



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



(77) 3481-4214 / (77)
3481-5777

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CREENCIAMENTO

- CONTRATO Nº. 202M/2020 - DISPENSA Nº 130/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, EM PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE
- CONTRATO Nº. 202N/2020 - DISPENSA Nº 130/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, EM PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE
- CONTRATO Nº. 202O/2020 - DISPENSA Nº 130/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, EM PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, NO INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA MUNICIPALIDADE

ATAS DAS SESSÕES

- RELATÓRIO DE EXAME, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE LAPAROSCOPIA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE LAPAROSCOPIA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE LAPAROSCOPIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 130/2020

PROCESSO Nº 202/2020

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 202/2020 - Sendo objeto: Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, sendo CONTRATADO: NEIDE BATISTA DA ROCHA SANTOS., inscrita no CPF. 341.496.785-53, com Valor Estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Bom Jesus da Lapa, 25/08/2020. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 130/2020

CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 202M/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: NEIDE BATISTA DA ROCHA SANTOS, inscrita no CPF. 341.496.785-53, – OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – com Valor Estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), PRAZO: 25/08/2020 a 10/09/2020 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 25/08/2020, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

DISPENSA Nº 130/2020
PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 202/2020
CONTRATO Nº. 202M/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, NEIDE BATISTA DA ROCHA SANTOS., inscrita no CPF. 341.496.785-53, com sede na Rua Guaranhuns, nº 36, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 008/2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa física ou jurídica para Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19, conforme Edital de Credenciamento n.º. 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, no intuito de atender as demandas da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada máscara será de R\$ 3,00 (três) reais por unidade. Assim, o valor estimado para fornecimento de 5.000 (cinco mil) máscaras é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o período de 90 dias.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em até 30, 60 ou/até 90 dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os produtos que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto credenciado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA SEXTA – Os produtos serão entregues nos transcorrer de 90 dias, encerrando-se no dia 10 de setembro do mesmo ano ao atual contrato.

CLAUSULA SETIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

- c) No caso de acordo entre as partes, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão do objeto credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Elemento: 3390.3600.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Elemento: 3390.3600.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Unidade: 05 Secretaria Municipal da Assistência Social
Projeto atividade: 2024 – Gestão das Atividades de Assistência Social
Elemento: 3390.3200.0000 – Material Bem ou Serviço

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 008/2020, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 25 de agosto de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Credenciante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

NEIDE BATISTA DA ROCHA SANTOS
CPF. 341.496.785-53
Credenciada

Testemunhas:

1ª _____

CPF.:

2ª _____

CPF.:

Examinado por:

LÚCIO PEREIRA CARDOSO
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 130/2020

PROCESSO Nº 202/2020

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 202/2020 - Sendo objeto: Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, sendo CONTRATADO: CLEITON BATISTA SANTOS., inscrita no CNPJ: 21.068.088/0001-53, com Valor Estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Bom Jesus da Lapa, 01/09/2020. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 130/2020

CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 202M/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: CLEITON BATISTA SANTOS, inscrita no CNPJ: 21.068.088/0001-53, – OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – com Valor Estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), PRAZO: 01/09/2020 a 10/09/2020 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 01/09/2020, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

DISPENSA Nº 130/2020
PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 202/2020
CONTRATO Nº. 202N/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, CLEITON BATISTA SANTOS, inscrita no CNPJ: 21.068.088/0001-53, com sede na Praça da Bandeira, nº 11, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 008/2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa física ou jurídica para Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19, conforme Edital de Credenciamento n.º. 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, no intuito de atender as demandas da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada máscara será de R\$ 3,00 (três) reais por unidade. Assim, o valor estimado para fornecimento de 5.000 (cinco mil) máscaras é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o período de 90 dias.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em até 30, 60 ou/até 90 dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os produtos que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto credenciado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA SEXTA – Os produtos serão entregues nos transcorrer de 90 dias, encerrando-se no dia 10 de setembro do mesmo ano ao atual contrato.

CLAUSULA SETIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

- c) No caso de acordo entre as partes, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão do objeto credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Elemento: 3390.3600.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Elemento: 3390.3600.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Unidade: 05 Secretaria Municipal da Assistência Social
Projeto atividade: 2024 – Gestão das Atividades de Assistência Social
Elemento: 3390.3200.0000 – Material Bem ou Serviço

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 008/2020, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 01 de setembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Credenciante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

CLEITON BATISTA SANTOS
CNPJ: 21.068.088/0001-53
Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF.:

2ª _____
CPF.:

Examinado por:

LÚCIO PEREIRA CARDOSO
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 130/2020

PROCESSO Nº 202/2020

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Processo Administrativo nº 202/2020 - Sendo objeto: Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, sendo CONTRATADO: ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA ME., inscrita no CNPJ. 21.698.605/0001-78, com Valor Estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Bom Jesus da Lapa, 10/09/2020. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA 130/2020

CREDENCIAMENTO Nº 008/2020

CONTRATO Nº 2020/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA ME., inscrita no CNPJ. 21.698.605/0001-78, – OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – com Valor Estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), PRAZO: 10/09/2020 a 31/10/2020 – Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 10/09/2020, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



DISPENSA Nº 130/2020
PROCESSO ADMISNITRATIVO Nº 202/2020
CONTRATO Nº. 2020/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE - CREDENCIANTE e, ROCHA E ARAUJO PRODUÇÕES LTDA ME., inscrita no CNPJ. 21.698.605/0001-78, com sede na Avenida Manoel Novais, nº 916 B, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, que para efeitos do presente, recebe a denominação de CONTRATADA - CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. José da Rocha Filho, inscrito no CPF: 625.522.875-49, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade CREDENCIAMENTO n.º. 008/2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato para contratação de pessoa física ou jurídica para Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19, conforme Edital de Credenciamento n.º. 008/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Aquisição de máscaras de tecido, em prevenção ao COVID-19 para o município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, no intuito de atender as demandas da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor a ser pago por cada máscara será de R\$ 3,00 (três) reais por unidade. Assim, o valor estimado para fornecimento de 10.000 (dez mil) máscaras é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 90 dias.

CLAUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em até 30, 60 ou/até 90 dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal, que deverá conter





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



atestado de conformidade assinado pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

§ 1º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – Somente serão pagos os produtos que estiverem em conformidade como objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento do produto credenciado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE;

CLAUSULA SEXTA – Os produtos serão entregues nos transcorrer de 90 dias, encerrando-se no dia 10 de setembro do mesmo ano ao atual contrato.

CLAUSULA SETIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

- a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo aparte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



- c) No caso de acordo entre as partes, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão do objeto credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2020, está prevista nas dotações orçamentárias do município:

Unidade: 09 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
Projeto atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública
Elemento: 3390.3600.0002 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Elemento: 3390.3600.0014 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade: 05 Secretaria Municipal da Assistência Social
Projeto atividade: 2024 – Gestão das Atividades de Assistência Social
Elemento: 3390.3200.0000 – Material Bem ou Serviço

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento nº 008/2020, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Bom Jesus da Lapa - BA, 10 de setembro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Credenciante





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



ROCHA E ARAUJO PRODUCOES LTDA ME
CNPJ. 21.698.605/0001-78
Credenciada

Testemunhas:

1ª _____
CPF.: _____

2ª _____
CPF.: _____

Examinado por:

LÚCIO PEREIRA CARDOSO
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RELATÓRIO DE EXAME, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

JULGAMENTO DO RECURSO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2020.

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ESPLANADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

I - Objetivo:

Examinar e julgar os documentos de habilitação das empresas proponentes da TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Requalificação do Estacionamento da Esplanada no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

II - Licitantes:

Compareceram e entregaram os envelopes as seguintes empresas com os respectivos representantes:

EMPRESAS	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	SIM	17.847.313/0001-82	Renato de Carvalho Souza	██████████
IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	SIM	09.406.382/0001-22	Allan da Cruz Farias	██████████
S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	SIM	04.849.948/0001-77	Cícero Bento Alexandre dos Santos	██████████
CARDOSO EMPREENDIMENTOS	SIM	10.406.992/0001-05	Carlos Roberto Silva Pinho	██████████
CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME	SIM	23.449.955/0001-26	João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens	██████████
CONSTRUMENTES SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	SIM	10.276.902/0001-09	Ednei Clebson dos Santos Silva	██████████





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

FM EMPREENHIMENTOS	SIM	27.811.891/0001-12	Fábio Teixeira de Carvalho	██████████
CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	SIM	03.926.825/0001-20	José Pedro Viana Silva	██████████

Total de 8 (oito) empresas.

III. JULGAMENTO DO RECURSO.

Conforme ATA do certame realizando em 09/09/2020, a empresa CARDOSO EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ N.º 10.406.992/0001-05, manifestou intenção de recurso sobre os questionamentos e impugnações apresentadas pelo representante da empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENHIMENTOS EIRELI. Onde, o Presidente observando a necessidade de tempo maior para a análise dos documentos da empresas presentes, suspendeu a licitação e abriu-se os prazos para os recursos nos termos do Arg. n.º 109, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

Assim, em 10/09/2020, o representante da empresa CARDOSO EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ N.º 10.406.992/0001-05, o Sr.º Carlos Roberto Silva Pinho, protocolou junto ao Setor de Licitação o Recurso Administrativo, portanto, tempestivamente. O qual, será analisado e julgado, juntamente com os demais documentos de habilitação das empresas credenciadas.

IV – ANÁLISE E JULGAMENTO:

No dia 09 de setembro 2020 às 09:00 h (nove horas), em sessão pública, na sede da prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Alderacy Santos Silva e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Victor Hugo Souza Batista, ambos nomeados pelo Decreto n.º 009, de 02 de Janeiro de 2020. O edital foi amplamente divulgado sendo publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Correio da Bahia e Jornal Atarde além de ter sido publicado na íntegra no site da prefeitura www.bomjesusdalapa.ba.gov.br. Posteriormente, após análise e assinatura de todos nas credencias, receberam-se os envelopes de Habilitação e Propostas dos proponentes da TOMADA DE PREÇO N.º 23/2020. Após o recebimento dos invólucros e credenciamento dos participantes, o Presidente efetuou a abertura dos Envelopes contendo a Documentação, e disponibilizou para análise, conferência, e assinatura de todos os presentes, informando que a análise da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
 de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-4214

documentação seria realizada posteriormente pela comissão e o relatório divulgado no site da prefeitura municipal de Bom Jesus da Lapa www.botniesusdalapa.ba.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis após término da sessão de recebimento da documentação. Às 12:30h encerrou-se a audiência pública. No dia 11 de setembro de 2020 às 8:00h, reuniu-se a comissão para análise da documentação, ficando conforme quadro abaixo:

1. - Questionamentos das empresas contidos na Ata da Sessão do dia 09 de setembro de 2020.

EMPRESA	ALEGAÇÕES
<p>CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS EIRELI</p>	<p>Pede a inabilitação da empresa CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME por apresentar certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da FM LOCAÇÕES, atestado de visita segundo item 5.3.3 letra b, onde pede com assinatura do engenheiro e foi assinada por João Paulo, a CAT apresentada não é compatível com o objeto da licitação a mesma apresenta está em andamento. Que a declaração do contador está vencida. Que a empresa CARDOSO EMPREENDEMENTOS apresenta certidão de debito da União, certidão federal, certidão do FGTS e certidão Municipal todas vencidas, e não apresenta declaração do SIMPLES conforme o item 5.3.4 letra é., que a CAT apresentada não contem os itens de maior relevância que é o piso de concreto Inter travado, não apresenta a declaração constante do Anexo XI. Que a empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA., não apresenta a certidão municipal conforme o item 5.3.2. Que a empresa FM LOCAÇÕES também apresenta a certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da CONSTRUTORA PRESERVA LTDA, e que não apresenta o Curriculum do engenheiro. Que a empresa IBIACUSSÊ CONSTRUÇÕES, não apresenta a inscrição municipal e estadual, que a CAT apresentada não apresenta o item de maior relevância que o piso de concreto inter travado, que não apresenta a relação da equipe técnica e não tem a assinatura da declaração de visita técnica do engenheiro. Que a empresa S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, não apresenta a declaração da equipe técnica e não apresenta o curriculum do profissional, tal como solicitado no Edital</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

2- Julgamento da Comissão.

A comissão analisa e julga a documentação de habilitação levando em consideração os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, igualdade e, sobretudo da economicidade. Serão Inabilitadas as empresas que deixarem de atender diretamente aos itens do edital ou apresentarem documentos com veracidade duvidosa. Erros meramente formais que não afetam ou alteram o conteúdo do documento, não serão considerados como critério desclassificatório.

EMPRESA	CONDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SITUAÇÃO
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	Julgamento da Comissão: A empresa deixou de apresentar a certidão municipal conforme o item 5.3.2 do edital, inclusive se abdicando dos preceitos que acoberta a Lei Complementar 123/2006. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	Julgamento da Comissão: A empresa deixou de apresentar a inscrição municipal e estadual, não apresentou a relação da equipe técnica e a declaração de visita técnica apresentada não tem a assinatura do engenheiro, tal como determina o item 5.3.3 alínea B. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	Julgamento da Comissão: a empresa não apresenta a declaração da equipe técnica e não apresenta o curriculum do profissional, tal como solicitado no Edital. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
CARDOSO EMPREENDIMENTOS	Julgamento da Comissão: Quanto as certidões apresentadas pela empresa (certidão de debito da União, certidão federal, certidão do FGTS e certidão Municipal todas vencidas), observamos aqui, que a empresa está amparada pela Lei Complementar 123/2006, onde também, apresentou a declaração de micro empresa, na fase de credenciamento e que referidas certidões foram apresentadas em tempo, junto ao recurso protocolado.	Inabilitada





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
 de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-4214

	<p>Quanto a não apresentação declaração do SIMPLES conforme o item 5.3.4 letra é, entendemos aqui que de fato a empresa deixou de observar o item 5.3.4, onde deixou de apresentar a Declaração de que seja ou não optante pelo Simples Nacional. Entretanto, às fls. 136 constante nos documentos de habilitação a empresa junta o comprovante emitido via sistema de que não é Optante do Simples Nacional. Assim, entendemos aqui, que seria excesso de formalismo a desclassificação da empresa por tal motivo. As CATs apresentadas pela empresa atendem ao edital. Quanto a não apresentação da declaração constante do Anexo XI, entendemos que a empresa deixou de apresentar uma declaração exigida no edital, esclarecemos aqui, que os anexos do edital são peças importantes e fazem parte do corpo do Edital, pelo que, não podem as empresas deixar de atender e observar o edital em sua integralidade, bem como, não podem ser beneficiar de suas falhas e obtendo vantagens perante as demais licitantes que oferecem seus documentos observando-se fielmente dos ditames do Edital. Item 21.2 – Integram o presente edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos: Anexo I – Projeto básico /Termo referencial Anexo II – Planilha Orçamentária Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Anexo IV – Modelo de Declaração que Versa Sobre o Trabalho do Menor Anexo V – Minuta do Contrato Anexo VI – Plantas, Cortes, Especificações Técnicas, Planilhas e memoriais de quantitativos (Arquivo separado disponibilizado em meio</p>	
--	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

	<p>digital em Software aberto, podendo ser enviado via e-mail). Anexo VII - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz Anexo VIII - Declaração de CNAE principal da Empresa Anexo IX – Declaração de Optante ou Não pelo Simples Nacional Anexo X - Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte Anexo XI – Declaração de Cumprimento ao Disposto nos Itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6 Consoante Estabelece o Item 2.2.1 Deste Edital. Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento aos itens 2.2.8 do Edital Conclusão: Inabilitada.</p>	
<p>CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME</p>	<p>Julgamento da Comissão: Questiona a empresa impugnante que a empresa PRESERVA apresentou a certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI. De fato a certidão de registro e quitação pessoa física apresenta pela empresa, está como responsável técnico da empresa CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME e da empresa FM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, naquela certidão, e que a empresa PRESERVA apresenta como a responsável técnica da empresa a Sr^a THAÍS WALLEMARY SOARES AMADO, juntado contrato de trabalho e também constante na relação de equipe técnica, bem como, o curriculum. Entretanto, a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, apresenta como responsável técnico da empresa a Sr^a ITALVA NERY RODRIGUES DA CUNHA DAS MECES, juntando também, contrato de trabalho, termo de autorização para compor a equipe técnica, autorização de indicação, relação de equipe</p>	<p>Inabilitada</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

	técnica assinados pela Sr ^a Italva Nery Rodrigues da Cunha da Meces. Assim, neste caso, não há razão para impugnação. Quanto ao atestado de visita segundo item 5.3.3 letra b, correta a impugnação. A CAT apresentada atende aos termos do Edital. A Certidão de Regularidade do profissional – CRC, está com vencimento em 31/08/2020. Conclusão: Inabilitada	
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Julgamento da Comissão: sem questionamentos. Conclusão: Habilitada	Habilitada
FM EMPREENDIMENTOS	Julgamento da Comissão: impugnada por também apresentar a certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da CONSTRUTORA PRESERVA LTDA. Entretanto, face a análise dos documentos da empresa PRESERVA, sem fundamento os seus questionamentos. Que não apresenta o Curriculum do engenheiro. Correto, deixou a empresa de apresentar o curriculum do engenheiro, fora também, observando que a empresa apresenta o atestado de visita técnica com a assinatura tão somente do responsável da empresa, deixando de observar o item 5.3.3 alínea b, do edital, assim, sem a assinatura do responsável técnico. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	Julgamento da Comissão: sem questionamentos. Conclusão: Habilitada	Habilitada

IV - Conclusão:

Procedida a análise da documentação apresentada pelos proponentes, esta comissão considerou inabilitadas as seguintes empresas: CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME., FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CARDOSO EMPREENDIMENTOS, SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA., IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ- MOLDADOS LTDA-ME e a empresa S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, por não atenderem ou observarem o edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Assim encontram-se habilitadas, por apresentarem os documentos de acordo ao Edital, as empresas CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, e a empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório, e o encaminha para publicação para que surta os efeitos legais, bem como, aos conhecimentos dos proponentes/licitantes.

Publique-se,

É a decisão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 11 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Alderacy Santos Silva
Presidente

José Pereira de Souza
Membro

Victor Hugo Souza Batista
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA
DE APARELHO DE LAPAROSCOPIA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020

CONTRATO Nº 340/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ROBEMBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 08.237.332/0001-04**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ROBEMBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 08.237.332/0001-04**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 200 – Gleba Fazenda Palhano – Londrina/PR - CEP.: 86.050-460, neste ato representada pelo Sr. Renan Costa Pereira, inscrito no CPF: 050.782.179-32, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 166/2020, Processo Administrativo nº 340/2020**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelho de Laparoscopia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 25 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 166/2020**.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 25 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 737.571.155-68

CONTRATANTE

ROBEMBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO LTDA

CNPJ: 08.237.332/0001-04

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 340/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ROBEMBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.237.332/0001-04. – OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelho de Laparoscopia. O valor global é **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, com vigência dia 25/08/2020 até 31/12/2020, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 25/08/2020 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 340/2020

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelho de Laparoscopia.

CONTRATADO: ROBEMBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.237.332/0001-04.**

Valor Global de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 25 de agosto de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 340/2020, Dispensa de Licitação nº 166/2020, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ROBEMBRAS PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAÇAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.237.332/0001-04, visando a Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Aparelho de Laparoscopia, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 25 de agosto de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF38-BE69-C84B-79C4-4D12> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF38-BE69-C84B-79C4-4D12



Hash do Documento

a432268dba0242502b81d22ef1a41ed24de77958d1e693d6364513e4ebf07d12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/09/2020 11:20 UTC-03:00